

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2017/PMC QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Às nove horas, do dia dezessete de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhhal a Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada pela Portaria n.º 020/17, para recebimento dos envelopes de credenciamento, propostas financeiras e documentos de habilitação do Pregão Presencial SRP n.º 002/2017/PMC, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinado a frota de veículos das diversas secretarias deste Município de Castanhhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, verificou-se o comparecimento das seguintes empresas: DF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP e SUPER POSTO PALMEIRA LTDA.. Sendo assim, foi solicitado os envelopes de credenciamento, propostas financeira e habilitação dos licitantes presentes. No que tange ao credenciamento, verificou-se que os mesmos achavam-se de acordo com o que rege o edital. Prosseguiu-se com a abertura dos envelopes de propostas financeiras, onde as mesmas apresentaram-se de acordo com o que rege o edital. Em seguida, o Sr. Pregoeiro convidou os representantes das licitantes para a fase de ofertas de lances verbais, onde os últimos lances ofertados foram lançados diretamente no Mapa Comparativo de Preços anexo a esta ata. Prosseguindo-se, foram abertos os envelopes de habilitação das licitantes, sendo vistados por todos os presentes e, após analisados, verificou-se o seguinte: os documentos apresentados pela Licitante SUPER POSTO PALMEIRA LTDA. apresentaram-se de acordo com o que rege o edital; o representante da Licitante SUPER POSTO PALMEIRA LTDA. argumentou que o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentado pela Empresa DF COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP deixou de apresentar o registro nas formas apresentadas no item 1.3, letra “b” do edital, bem como, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não contem o atesto quanto a qualidade dos produtos fornecidos, além de solicitar que seja analisada a comprovação de possuir capital mínimo integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% do valor ganho da contratação, conforme determina o item 1.3, letra “f” do edital; em contraposição o representante da Licitante DF COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP argumentou que não haveria necessidade de registro do balanço conforme determina o edital no item 1.3, letra “b”, visto que foi apresentado o SPED fiscal, conforme determina o Decreto n.º 8.683, de 25 de Fevereiro de 2016. Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro resolve suspender a sessão para análise dos argumentos propostos pela Licitante SUPER POSTO PALMEIRA LTDA., marcando-se para o dia 20/02/2017, às 09:00 horas para continuidade da sessão. E nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros presentes nesta sessão.

Erick Rodrigues Sacramento
Pregoeiro

Silvio Roberto Monteiro dos Santos
Equipe de Apoio

Eli Martinho de Souza Santos
Equipe de Apoio

Elidio Maués Rangel Junior
SUPER POSTO PALMEIRA LTDA.

Raimundo Nonato Ferreira Araújo
DF COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA.-EPP